

PROJETO DE LEI N.º 95/2026 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

675
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
10.10.26
19.10.26
Presidente

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO DE
SERVENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE CACEQUI-RS, Sr.
EDSON LUIZ LIMA FRAGOSO**, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a
contratar pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável por igual período,
em razão de excepcional interesse público, servidor a ser lotado na
Secretaria Municipal de Educação para o cargo em quantidade e
remuneração a seguir descrita:

QUANTIDADE/ CARGO

REMUNERAÇÃO/CARGA HORÁRIA

A ORDEM DO DIA
Em 1 (01) SERVENTE
Presidente 19.10.26

R\$ 1.306,57, acrescido R\$ 391,97 de
adicional de insalubridade
Carga Horária: 40 Horas

PARÁGRAFO ÚNICO: A contratação temporária de
que trata este artigo poderá ter sua vigência alterada ou ser extinta
antecipadamente em razão da nomeação e posse de candidatos
aprovados no concurso público vigente, respeitada a ordem de
classificação, os critérios legais e os princípios da legalidade,
transparência e impessoalidade.

Art. 2.º A contratação se faz necessária em razão do
aumento do número de alunos atendidos pela **Escola Municipal Débora
Krebs Conceição**, o que ampliou a demanda pelos serviços de limpeza,
higienização e conservação dos ambientes escolares. A medida visa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E CIDADANIA
Em 19.10.26
Presidente

Gestão 2025-2028

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E DEFESA DO CONSUMIDOR
Em 19.10.26
Presidente

assegurar condições adequadas de funcionamento da unidade escolar e a continuidade dos serviços essenciais à comunidade escolar.

§ 1.º. As atribuições do cargo e as exigências para o provimento são aquelas definidas na Lei 1810/98 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções dos Servidores Públicos Municipais;

Art. 3º. O contrato de que trata o art. 1º, desta Lei, será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais;

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente;

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO, EM 01 DE OUTUBRO DE 2026.


EDSON LUIZ LIMA FRAGOSO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Estamos encaminhando a esta Colenda Casa para apreciação dos Ilustres Edis, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade autorizar a contratação temporária, por excepcional interesse público, de **01 (um) Servente**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e atuação junto à **Escola Municipal Débora Krebs Conceição**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e remuneração de R\$ 1.306,57, acrescida de R\$ 391,97 de adicional de insalubridade.

A contratação se faz necessária diante do aumento do número de alunos atendidos pela **Escola Municipal Débora Krebs Conceição**, circunstância que elevou a demanda pelos serviços de limpeza, higienização e conservação dos espaços escolares. Dessa forma, a medida visa assegurar a continuidade e a adequada prestação desses serviços, garantindo condições apropriadas para o funcionamento da unidade escolar e o atendimento à comunidade escolar.

A autorização pretendida terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período, considerando a necessidade do Município.

Ressalta-se, ainda, que a contratação será realizada com candidatos aprovados no concurso público vigente, respeitada a respectiva ordem de classificação e os critérios estabelecidos pela legislação aplicável.

Outrossim, nos termos das disposições legais pertinentes, segue inclusa ao Presente Projeto, a estimativa de impacto orçamentário e financeiro nº. 32/2026 e a declaração do Ordenador de Despesa, nos termos do LC 101/2000.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO, EM 01 DE OUTUBRO DE 2026.


EDSON LUIZ LIMA FRAGOSO
PREFEITO EM EXERCÍCIO



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N.º 32/2026

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para aquisição de bens e serviços, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO RECURSO MDE 25% CF

OBJETIVO: Contratação de 1 Servente, com carga horária de 40 horas com vencimentos mensais de R\$ 1.306,57 com adicional de insalubridade R\$ 391,97, pelo período de 6 meses podendo ser prorrogado por igual período, lotado na Secretária Municipal de Educação.

RECURSOS	ÓRGÃO	U.O	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
Recursos Próprios						
Recursos Vinculados	10.00	10.01	361	0022	2.094	3.1.9.0.04.00.00.00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	2026		2027		2028	
Recursos Próprios						
Dotação Orçamentária Atualizada	(+)	R\$ -	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Supl.p/ red. orç. ou Saldo Fin. ou Arrecad. Maior	(+)	R\$ -	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Empenhada no Exercício	(-)	R\$ -	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Comprometido sem Empenho	(+)	R\$ -	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(+) R\$ -	(+) R\$ -	(+) R\$ -	
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	(+) R\$ -	(+) R\$ -	(+) R\$ -	
Saldo Total Comprometido para o Ano		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	(=) R\$ -	(=) R\$ -	(=) R\$ -	
Recursos Vinculados						
Dotação Orçamentária	(+)	R\$ 50.500,00	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Supl.p/ redução orç. ou arrec.a maior no vínculo	(+)	R\$ -	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ 26.543,78	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ 16.945,94	(+) R\$ 29.141,37	(+) R\$ -	(+) R\$ -	
Valor da Operação	(-)	R\$ 6.425,58	(+) R\$ 21.541,44	(+) R\$ -	(+) R\$ -	
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 584,70	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Saldo Total Comprometido para o Ano		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	(=) R\$ 50.662,61	(=) R\$ -	(=) R\$ -	

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF Art. 16 inciso II

Edson Luiz Lima Fragoso Prefeito Municipal em Exercício de Cacequi, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 32/2026, contratação de 1 Servente, com carga horária de 40 horas com vencimentos mensais de R\$ 1.306,57 com adicional de insalubridade R\$ 391,97, pelo período de 6 meses podendo ser prorrogado por igual período, lotado na Secretária Municipal de Educação. DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 32/2026.

Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de Cacequi, 25 de setembro de 2026.



Edson Luiz Lima Fragoso
Ordenador de Despesa